



EDITAL Nº 18/2021 – GAB/ARAQ

EDITAL COMPLEMENTAR PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AOS ESTUDANTES DO CAMPUS ARAQUARI

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- A autorização para oferta de atividades de Ensino Remoto (AER's) pela Resolução CONSUPER nº 39/2020;
- O Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Portaria Normativa nº 6/2020 - ASTEC/REIT;
- Os demais atos normativos atinentes a procedimentos patrimoniais e de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno do IFC eventualmente existentes;
- A disponibilidade de equipamentos que não foram distribuídos por meio do EDITAL Nº 16/2021 GAB/ARAQ e EDITAL Nº17/2021 – GAB/ARAQ;

Torna público o presente Edital, que estabelece o processo de seleção e as normas para o empréstimo de equipamentos de informática, em caráter emergencial, a estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e que necessitem desses equipamentos para acessar as Atividades de Ensino Remotas (AER's).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital estabelece o processo de seleção e as normas para o empréstimo de equipamentos de informática, em caráter emergencial, a estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados no *Campus Araquari*, e que necessitem desses equipamentos para acessar as Atividades de Ensino Remotas (AER).



2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Abertura do edital	10/12/2021
Inscrição e entrega de documentos	10/12/2021 até 13/12/2021 (Até às 12h)
Divulgação do resultado parcial no site do <i>campus</i> (lista de estudantes com inscrição deferida ou indeferida)	13/12/2021 (Até às 14h)
Período para solicitação de recursos	13/12/2021 até 14/12/2021 (Até às 14h)
Período de análise de recursos (caso haja solicitações)	14/12/2021 (Até às 14h)
Divulgação do resultado final no site do <i>campus</i> (relação geral de estudantes contemplados com o empréstimo e em lista de espera)	14/12/2021

3. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES DISPONÍVEIS PARA EMPRÉSTIMO

3.1 Serão disponibilizados para empréstimo, os equipamentos descritos na tabela a seguir:

Vagas	Tipo de Kit	Sistema Operacional	Programas Equipamentos
01	Kit 01	Linux Mint	01- COMPUTADOR COMPUTADOR ALL IN ONE 100B AMD DUAL CORE E 350, 4GB, HD1TB, TELA 20, C/ 01 TECLADO, 01 MOUSE E 01 FONTE DE ENERGIA. CAIXA DE SOM INTEGRADA. NÃO POSSUI MICROFONE. NÃO POSSUI WEBCAM. O computador já acompanha todos os software básicos necessários, como o pacote LibreOffice, suportam os tipos de arquivos .doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx files. Free office suite compatível com .doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx. e outros.

3.2 Os equipamentos serão destinados para os estudantes contemplados, cuja



quantidade poderá ser ampliada, se houver disponibilidade de equipamentos pelo campus.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá ser atendido com o empréstimo de equipamentos de informática o estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos, de educação de jovens e adultos ou superiores do IFC - *Campus* Araquari, que declarar não possuir equipamento para acessar as AER's (ANEXO I), que justificar a impossibilidade de frequentar presencialmente no campus para desenvolvimento das AER's no laboratório de informática e atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

I - Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda no ano de 2021;

II - Ter inscrição deferida em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2021;

III - Apresentar autodeclaração de renda (ANEXO II).

4.1.1 O requisito previsto no item III se aplica somente aos estudantes que não se enquadram nos itens I ou II.

4.2 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link <<https://forms.gle/Dys9smLKbJ3H6FNK8>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo *campus* (ANEXO III).

4.2.1 O *campus* não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

4.3 As inscrições serão recebidas pelo SISAIE do *campus*, o qual disponibilizará o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuírem meios de acessar a versão digital, caso em que deverão definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.

4.4 Após o recebimento das inscrições, o SISAIE e gestão de ensino do *campus* será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

4.5 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados de acordo com a vulnerabilidade econômica, a partir da análise da renda per capita familiar e



demais elementos diagnósticos ou informações complementares da Gestão de Ensino e equipe do SISAE.

4.5.1 A quantidade de estudantes a serem atendidos está limitada à quantidade de equipamentos disponíveis para empréstimo pelo *campus*.

4.6 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site do *campus*, conforme cronograma.

4.7 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.8 Será desclassificado deste processo de seleção o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.9 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo SISAE do *campus*, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4.10 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do empréstimo, sob pena de cancelamento deste pelo IFC, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

5. DOS RECURSOS

5.1 O período de recurso possui a duração definida no cronograma deste edital e destina-se aos estudantes que tiverem inscrição indeferida no resultado parcial publicado pelo *campus*.

5.1.1 Para o pedido de recurso, o estudante deverá preencher o formulário digital disponível em <<https://forms.gle/Dys9smLKbJ3H6FNK8>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo *campus* (ANEXO IV).

5.2 O SISAE do *campus* e gestão do ensino analisarão os recursos recebidos, a fim de deferi-los ou indeferi-los, para fins de divulgação do resultado final.

6. DO EMPRÉSTIMO DOS EQUIPAMENTOS



6.1 Após publicação do resultado final, o SISAIE do *campus* agendará data e horário para a retirada dos equipamentos.

6.2 Cabe à Coordenação de Tecnologia da Informação do *campus* testar, organizar e deixar os equipamentos prontos para retirada, nas datas agendadas pelo SISAIE.

6.2.1. A Coordenação de Tecnologia da Informação do *campus* acompanhará o processo de empréstimo, prestando suporte técnico aos estudantes contemplados e SISAIE do *campus*, quando necessário.

6.2.2 O estudante que necessitar de suporte técnico deverá efetuar registro da demanda conforme orientações que constam no Catálogo de Serviços de TI < https://manuais.dti.ifc.edu.br/doku.php?id=wiki:catalogo_servicos#estacao_de_trabalho > e, quando necessário, agendar com a equipe técnica a entrega do bem no *campus* para manutenção.

6.3 Cabe à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do *campus* efetuar os procedimentos de movimentação temporária (empréstimo) dos bens no sistema SIPAC, imprimindo o Termo de Movimentação Temporária gerado.

6.3.1 O Termo de Movimentação Temporária será assinado fisicamente no momento da retirada do bem da unidade, pelo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, pelo discente ou responsável contemplado no edital com o equipamento, pelo servidor responsável pelo bem de acordo com o Termo de Responsabilidade existente, bem como pelo vigilante ou porteiro de plantão na unidade.

6.4 Somente será permitida a retirada dos equipamentos após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Equipamento (ANEXO V).

6.5 Os equipamentos recebidos por empréstimo deverão ser utilizados para fins de acesso e realização das AER, bem como quaisquer outras atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao IFC, enquanto durar o período de atividades remotas.

6.5.1 É vedada a utilização dos equipamentos emprestados para uso de recursos ilícitos, pirataria, pornografia, mineração de dados (de qualquer tipo de moeda virtual), conteúdo incompatível com a idade do estudante, bem como para outras finalidades que não se enquadrem no disposto no item 6.5.

6.5.2 É vedada qualquer alteração de hardware e software nos equipamentos emprestados.



6.6 A não utilização dos equipamentos para os fins previstos neste edital poderá acarretar na obrigação de devolução imediata dos equipamentos ao IFC.

6.7 O encerramento do benefício de empréstimo dar-se-á nas seguintes situações:

- I - Encerramento das AER's;
- II - Conclusão do curso;
- III - Trancamento de matrícula;
- IV - Por solicitação do estudante contemplado, a qualquer tempo.
- V - Por solicitação do *campus*, a qualquer tempo;

6.7.1 Os equipamentos emprestados deverão ser devolvidos pelos estudantes em um prazo de até 10 dias, a contar da data de efetivação das situações dispostas no item 6.7.

6.7.2 Caso o estudante venha a obter equipamentos de informática por outros meios, cessando a necessidade de utilização do equipamento emprestado, este deverá informar ao *campus*, para que sejam realizados os trâmites necessários à devolução do equipamento.

6.8 Após a devolução dos equipamentos por parte do estudante, caberá à Coordenação de Patrimônio do *campus* proceder à baixa no sistema e comunicar o responsável pelo bem, conforme indicado no Termo de Responsabilidade, para que este confira o equipamento e verifique suas condições, relatando qualquer problema identificado.

6.8.1 O servidor responsável pelo bem, conforme indicado no Termo de Responsabilidade do mesmo, permanecerá como responsável pelo bem durante o período de empréstimo, e será responsável por todos os meios possíveis para a recuperação do item em caso de não devolução no prazo definido.

6.9 O(a) estudante contemplado(a) por este edital, que não devolver o equipamento até a data estabelecida, poderá ter seus auxílios estudantis bloqueados e poderá ficar impossibilitado de receber qualquer outro auxílio até a devolução do equipamento nas mesmas condições em que recebeu.

6.9.1 A não devolução do equipamento no prazo previsto não exclui a responsabilização pelo artigo 168, do Código Penal.

6.10 Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, má conservação ou danos gerados



no transporte, o(a) estudante será responsabilizado(a), devendo arcar com o ônus do reparo.

6.10.1 Em caso de dano irreparável, o(a) estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao recebido em empréstimo, ou realizará o ressarcimento ao IFC por meio de recolhimento do valor do bem via Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.11 Em caso de furto, roubo ou extravio do bem, o(a) estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade. Constatando-se que o(a) estudante agiu de forma imprudente ou negligente, deverá repor o bem ou o valor correspondente, nos termos do item 6.10.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.2 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos servidores envolvidos.

7.3 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

7.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

7.5 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE, com apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE.

Vânia Meneghini da Rocha
*Coordenadora do Serviço Integrado de Suporte e
Acompanhamento Educacional - SISAE*

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral do Campus Araquari